

VII PRÊMIO ALBERTO NEPOMUCENO DE COMPOSIÇÃO MUSICAL

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com fundamento na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com alterações dadas pela Lei Complementar nº 220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, com as alterações dadas pelo Decreto nº 33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais atualizações; da Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC); da Lei Estadual nº 17.860, de 29 de dezembro de 2021, a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **VII PRÊMIO ALBERTO NEPOMUCENO DE COMPOSIÇÃO MUSICAL**.

O presente Prêmio contém 05 (cinco) anexos:

- Formulário de Recurso (Anexo I)
- Declaração de Licenciamento de Direitos Autorais Patrimoniais (Anexo II)
- Memorial Descritivo da Obra (Anexo III);
- Tabela de Parâmetros Técnicos para Soprano (Anexo IV);
- Dotação Orçamentária (Anexo V).

1. DE QUE TRATA ESTE PRÊMIO?

O **VII Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição Musical** tem por objeto a concessão de prêmio para reconhecimento a composições e arranjos musicais inéditos criados para solistas, orquestras, bandas de músicas e grupos instrumentais com formações flexíveis.

1.1. As categorias do referido Prêmio são voltadas para a composição e arranjo de concerto e gênero popular, como forma de valorizar e fortalecer a memória musical cearense e brasileira e o potencial criativo e empreendedor dos músicos no estado do Ceará.

1.2. Poderão concorrer ao Prêmio composições nos gêneros musicais típicos brasileiros, como Dobrado, Samba, Frevo, Baião, Valsa, Choro, Forró e Maxixe, dentre outros gêneros e estilos musicais citados no ato de inscrição, além de arranjos de obras do compositor Alberto Nepomuceno, como forma de exaltar a sua memória e a cultura musical cearense.

2. EM QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

Os proponentes poderão apresentar apenas uma proposta, optando por composição original ou arranjo em uma das seguintes categorias:

I – Orquestra Sinfônica: composição musical inédita, ou arranjo de obras de Alberto Nepomuceno para orquestra sinfônica.

Para fins deste Prêmio, entende-se como orquestra sinfônica aquela composta por instrumentos das famílias relacionadas abaixo. Além disso, a categoria aceita solistas.

- a) Cordas (exemplo violinos I e II, viola, violoncelo, contrabaixo, harpa);
- b) Madeiras (exemplo flauta, flautim, oboé, clarinete, fagote);
- c) Metais (exemplo trompete, trombone, trompa, tuba);
- d) Instrumentos de percussão (exemplo percussão sinfônica: tímpano, xilofone, marimba, bumbo etc; e demais instrumentos de percussão).

II – Orquestra de Cordas: composição musical inédita, ou arranjo de obras de Alberto Nepomuceno para orquestra de cordas.

Para fins deste Prêmio, entende-se como orquestra de cordas aquela composta por instrumentos de cordas (exemplo violinos I e II, viola, violoncelo e contrabaixo). Além disso, a categoria aceita solistas.

III – Bandas de Música: composição musical inédita, ou arranjo de obras de Alberto Nepomuceno para bandas de música.

Para fins deste Prêmio, entende-se como banda de música aquela composta com os instrumentos relacionados abaixo:

- a) Madeiras (exemplo: flauta, flautim, requinta, clarinete, saxofone alto; saxofone tenor e saxofone barítono);
- b) Metais (exemplo: trompete Sib, trombone, trompa, bombardino Dó, tuba Dó);
- c) Instrumentos de percussão (exemplo: caixa, bumbo, prato e demais percussões).

IV- Grupo Instrumental com Formação Flexível: composição musical inédita, ou arranjo de obras de Alberto Nepomuceno para grupo instrumental com formação flexível, podendo ser grupos de câmara constituídos de 3 (três) ou mais músicos até um limite de 10 (dez). Podem ser formações comuns como um quarteto de cordas ou um quinteto de metais, por exemplo, além de grupos com formações atípicas, incluindo instrumentos variados, desde que respeitem os quantitativos acima.

2.1 Nesta edição, o Prêmio Alberto Nepomuceno divide as obras da categoria **Bandas de Música** em níveis técnicos, buscando incluir um viés didático nos processos de composição, atendendo ao nível técnico de agrupamentos musicais distintos, e encorajando os compositores a conceber obras adequadas à execução de músicos de níveis variados.

2.2 Os níveis técnicos citados no item 2.1 serão espelhados naqueles descritos no *"Pequeno Guia Prático para o Regente de Banda, Vol. I"*, organizado pelo Prof. Maestro Marcelo Jardim (UFRJ/FUNARTE) e publicado no site oficial da FUNARTE (<https://www.gov.br/funarte/pt-br/areas-artisticas/musica-2/projeto-bandas-de-musica/partituras/pequeno-guia-pratico-para-o-regente-de-banda>). Para consultar a descrição dos parâmetros técnicos, acesse o Anexo IV.

2.3 O compositor que inscrever composição ou arranjo na categoria Bandas de Música deverá informar, no ato da inscrição, o nível técnico escolhido para concorrer.

2.4 Cabe ao compositor distribuir as vozes à sua inspiração, dentro da extensão e da afinação devida de cada instrumento, conforme a organologia prescreve.

2.5 As obras orquestrais terão a duração mínima de 5 (cinco) e máxima de 15 (quinze) minutos.

2.5.1. As obras para grupo instrumental com formação flexível terão a duração mínima de 3

(três) e máxima de 10 (dez) minutos.

2.5.2. As obras para banda de música deverão obedecer as durações mínimas e máximas de acordo com o nível técnico escolhido, conforme o anexo IV.

2.6. Cada compositor poderá ter, no máximo, 1 (uma) obra premiada.

3. DE QUE FORMA EU POSSO SER CONTEMPLADO?

3.1 Caso sua composição seja selecionada e você apresente os documentos necessários em conformidade, receberá o valor de acordo com a categoria inscrita na seleção.

3.2 No valor do prêmio incidirá o desconto de 20% (vinte por cento) do imposto devido, de acordo com a legislação vigente, o Decreto Federal nº 9.580/2018.

3.3 O valor do prêmio será depositado nominalmente ao proponente selecionado, em parcela única, exclusivamente na conta corrente bancária, na instituição financeira Bradesco.

3.4 Se houver insuficiência de propostas selecionadas, o recurso será devolvido ao Fundo Estadual da Cultura - FEC.

4. O QUE POSSO E O QUE NÃO POSSO FAZER COM ESSE VALOR?

4.1 Por se tratar de uma premiação, após o recebimento dos recursos e o desconto dos impostos, o valor poderá ser utilizado livremente, não havendo qualquer tipo de restrição.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1 Pode concorrer ao apoio financeiro deste Edital, PESSOA FÍSICA, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Estado do Ceará há, no mínimo, 02 (dois) anos, com atuação comprovada na área cultural.

5.2 A Pessoa Física na condição de candidata deverá ser a autora da composição musical inscrita.

5.3 O proponente premiado na edição anterior fica impossibilitado de participar na mesma categoria desta edição.

5.4 Na partitura da obra inscrita no Prêmio NÃO poderá constar nenhuma informação que possa identificar o compositor, tais como nome e pseudônimo, título e subtítulos da obra. Somente serão aceitas as informações expressivas e técnicas imprescindíveis à execução da obra, tais como bulas ou assemelhadas.

5.5. A primeira página de partitura de obra orquestral, conjunto instrumental e/ou vocal, deverá informar todos os instrumentos e/ou vozes exigidos para sua execução, em todos os naipes.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1 Membro da Comissão de Avaliação e Seleção, assim como seu cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, ou seus sócios comerciais;

6.2 Servidor público estadual e/ou terceirizado vinculado à Secult. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta até o 1º grau.

6.3 Integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC).

7. QUE PROJETOS NÃO PODEM SER SELECIONADOS?

Não poderá ser selecionado mais de uma obra de um mesmo proponente.

8. COMO, QUANDO E ONDE ME INSCREVER?

8.1 Para realizar a sua inscrição, segue o passo a passo das ações e documentações necessárias:

- A. Preenchimento da Ficha de Inscrição;
- B. Apresentação da OBRA, de acordo com os requisitos previstos neste edital;
- C. Apresentação do Memorial Descritivo da Obra (Anexo III);
- D. Anexo do currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente e descrição das experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos;
- E. Anexo da Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- F. Anexo do Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses antes da inscrição ou declaração de residência;
- G. Anexo dos demais documentos solicitados na ficha de inscrição, de acordo com a categoria inscrita.

8.2 **Período de inscrição.** As inscrições para concorrer ao VII Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição Musical são gratuitas e acontecerão entre os dias 08/03/2022 até às 23h59 do dia 08/04/2022. NÃO serão aceitas inscrições após esse período.

8.3 As inscrições são exclusivamente online pelo site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>.

8.4 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

8.5 Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

8.6 Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas Municipais não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

8.7 O Mapa Cultural do Ceará é a plataforma digital do Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e engloba o Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura da SECULT, de que trata o art. 31 da Lei nº 13.811/2006, além de vincular-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito

da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

8.8 As dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas através do chat <https://bit.ly/32mYlq9> no horário comercial das 9 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico <http://editais.cultura.ce.gov.br/ajuda>.

8.9 Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

8.10 Em caso de identificação de duplicidade de propostas e/ou proponentes, será considerada apenas a segunda proposta enviada, sendo desabilitadas as propostas anteriores.

9. COMO AS OBRAS SÃO ESCOLHIDAS?

9.1 As propostas inscritas passam primeiro pela **Habilitação da Inscrição**, etapa de caráter eliminatório realizada por uma Comissão de Habilitação, formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e da apresentação da documentação exigida na inscrição.

9.2 Após a Habilitação da Inscrição, os projetos habilitados passarão para a **etapa de Avaliação e Seleção**. A decisão sobre a seleção dos projetos cabe a uma Comissão de Avaliação e Seleção criada para esse fim. A Comissão será composta por 01 (um) servidor da Secult e 02 (dois) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Prêmio. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição, do currículo e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos em cada categoria.

9.3 A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base no Memorial Descritivo da Obra (ANEXO III), partitura e áudio disponibilizado pelos proponentes no ato da inscrição.

9.4 . As propostas de **Orquestra Sinfônica, Orquestra de Cordas e Grupo Instrumental com Formação Flexível** serão analisadas pela Comissão tendo por base os critérios abaixo:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Orquestração	3	0 a 4	12
b) Estrutura formal e harmonia	3	0 a 4	12
c) Estrutura melódica	3	0 a 4	12
d) Criatividade e inovação composicional	3	0 a 4	12
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		48	

9.5 As propostas de **Banda de Música** serão analisadas pela Comissão tendo por base os critérios abaixo:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Orquestração	3	0 a 4	12
b) Estrutura formal e harmonia	3	0 a 4	12
c) Estrutura melódica	3	0 a 4	12
d) Criatividade e inovação composicional	3	0 a 4	12
e) Conformidade com o nível técnico escolhido	3	0 a 4	12
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		60	

9.6 Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5 terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

9.7 A pontuação máxima de cada proposta será de 48 (quarenta e oito) pontos, com exceção da categoria banda de música que será de 60 (sessenta) pontos.

9.8 Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

9.9 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

9.10 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do item “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do item “b” e sucessivamente o subitem “c”. Caso persista o empate, será utilizado o critério de IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do local de residência do proponente para o desempate final.

9.11 A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações.

9.12 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o proponente terá sua proposta desclassificada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10. E SE EU NÃO CONCORDAR COM A LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS E SELECIONADOS?

10.1 Após a publicação do resultado preliminar das Etapas de Habilitação e de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação de cada resultado.

10.2. O pedido de recurso deverá ser assinado pelo proponente e conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o email premioalbertonepomuceno@secult.ce.gov.br, em formulário específico (ANEXO I), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>.

10.3 As Comissões de Habilitação Documental e de Avaliação e Seleção farão o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

10.4 O resultado do recurso e a lista de classificados das etapas será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.5 A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Secult (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>).

10.6 Não caberá recurso do resultado final

11. FUI PREMIADO!!! E AGORA?

11.1 A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação enviada para inscrição e a cópia da referida homologação.

11.2. Os premiados serão ainda convocados para a apresentação da Declaração de Licenciamento de Direitos Autorais Patrimoniais (Anexo II).

11.3 O repasse de recursos para pagamento do Prêmio está condicionado à apresentação da Declaração citada no item 11.2 e à situação de adimplência e regular do premiado perante os órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público.

12. E OS DIREITOS DOS COMPOSITORES?

12.1. As obras premiadas (partituras) devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a sua livre cópia e distribuição, sem necessidade de pagamento ou autorização prévia dos autores, preservando-se sempre os créditos de autoria, para usos sem fins comerciais, sem a possibilidade de alterações e adaptações e sem a permissão para derivações, tendo como exemplo a Licença Creative Commons BY-NC-ND 4.0 (Atribuição-Sem Derivações-Sem Derivados <https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>).

12.2 O premiado licencia à Secult, por período indeterminado e gratuitamente, os direitos de interpretação, execução, gravação, exibição, transmissão, compartilhamento, de forma não comercial, tanto no Brasil como no exterior, por qualquer meio, mídia ou formato existente ou que venha a ser inventado no futuro, seja gráfica, magnética, na forma de banco de dados, Internet e multimídia, a integralidade da obra premiada, para fins de difusão cultural vedado o seu uso comercial, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor, tudo nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), conforme Declaração de Licenciamento de Direitos Autorais Patrimoniais disponibilizada no Anexo II deste Edital.

12.3 As obras premiadas serão inseridas no Banco de Partituras da Secretaria, acervo administrado pelo Sistema Estadual de Bandas de Música do Ceará (Sebam/CE), que disponibiliza um repertório básico dos principais estilos e ritmos da música brasileira – como xotes, baiões, marchas, valsas, sambas, frevos e etc, abrangendo um vasto leque de compositores, promovendo a articulação e a troca de experiência entre grupos musicais existentes no estado.

12.4 . Nesse sentido, em virtude da licença supracitada, os premiados também manifestam ciência de que suas obras poderão ser executadas e gravadas por grupos musicais em concertos, a serem organizados, através de Chamada Pública, pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

13. ESSA EDIÇÃO VEM COM MAIS UMA NOVIDADE! SABE QUAL?

13.1 Nesta oitava edição, a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, através de Chamamento Público, vai realizar a **1ª Série de Concertos de Composição Musical Prêmio Alberto Nepomuceno**, tendo como ação principal a execução e gravação, em formato concerto, das obras premiadas no referido prêmio, com objetivo de valorizar a memória musical e o potencial criativo e empreendedor dos músicos do Estado do Ceará.

13.2 A Secult selecionará a instituição responsável pela produção e gravação em áudio e vídeo dos concertos, bem como pela seleção dos grupos musicais, a partir de indicação realizada por membros e representantes do Sistema Estadual de Bandas de Música do Estado do Ceará (SEBAM/CE) em conjunto com a Coordenadoria de Artes e Cidadania Cultural - CODAC. O Concerto deve propiciar conhecimento e visibilidade das obras dos compositores locais, e atender, além do público geral, um público especializado de músicos profissionais, alunos, professores, compositores, maestros e estudiosos da área musical.

14. E SE EU TIVER DÚVIDAS?

14.1 Mais informações sobre este Edital podem ser obtidas no e-mail premioalbertonepomuceno@secult.ce.gov.br, e pelos telefones (85) 3101-6740 e 3101-6763.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES

15.1 Recursos Orçamentários e apoio financeiro:

Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) no programa **421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE**, que disponibilizará valor total de R\$ 174.240,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta reais), sendo R\$ 156.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) para pagamento das obras premiadas, R\$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais) para custeio da Comissão de Avaliação e Seleção.

15.2 Este edital será executado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult), em acordo com a LOA Nº 17.860, de 29 de dezembro de 2021, com recursos do FUNDO ESTADUAL DA CULTURA, nos respectivos, Programa, Iniciativa, Ação e Dotações orçamentárias:

Programa: 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE

Objetivo: Ampliar e democratizar a produção e o acesso à arte e a cultura com base no desenvolvimento da economia dos setores criativos, no fortalecimento da diversidade e da cidadania cultural em todas as regiões do Estado do Ceará.

Público alvo: Artistas, produtores, agentes culturais, jovens, pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica (LGBTs, Crianças, Pessoas com Deficiência e Idosos), professores, alunos e empreendedores culturais.

Iniciativa: 421.1.03. Promoção do fomento, difusão e circulação das iniciativas artísticas e culturais.

Ação: 11494. Promoção do Edital de Incentivo às Artes - FEC

15.3 As dotações orçamentárias específicas, de acordo com as macrorregiões de planejamento, constam detalhadas no Anexo V.

15.4 O valor disponível para aprovação de projetos culturais será distribuído nas seguintes categorias:

COMPOSIÇÕES ORIGINAIS				
CATEGORIAS	Nº DE PROJETOS APOIADOS	NÍVEL TÉCNICO	VALOR POR PRÊMIO	VALOR CATEGORIA
Orquestra Sinfônica	4	Sem definição	R\$ 6.000,00	R\$24.000,00
Orquestra de Cordas	4	Sem definição	R\$ 4.500,00	R\$18.000,00
Bandas de Música	8	1 - 2	R\$ 3.000,00	R\$54.000,00
	4	3 - 4	R\$ 4.500,00	
	2	5	R\$ 6.000,00	
Grupo instrumental com formação flexível	8	Sem definição	R\$ 3.000,00	R\$24.000,00
TOTAL	30		R\$ 120.000,00	

ARRANJOS DE OBRAS DE ALBERTO NEPOMUCENO				
CATEGORIAS	Nº DE PROJETOS APOIADOS	NÍVEL TÉCNICO	VALOR POR PRÊMIO	VALOR CATEGORIA
Orquestra Sinfônica	2	Sem definição	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Orquestra de Cordas	2	Sem definição	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Bandas de Música	2	1 - 2	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
	2	3 - 5	R\$ 4.500,00	
Grupo instrumental com formação flexível	3	Sem definição	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAL	11		R\$ 36.000,00	

15.5 De acordo com o art. 15 da Lei 13.811/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura, 50% (cinquenta por cento) do total de recursos previstos neste Edital devem ser destinados a propostas advindas do interior do estado, independentemente de sua

categoria.

15.6 Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção da mesma poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital e a paridade de 50% do total dos recursos entre capital e interior, conforme previsto na Lei 13.811/2006.

15.7 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias incidentes sobre as obras são de responsabilidade dos autores envolvidos, que assumem total e exclusivamente a responsabilidade por eventuais violações de direitos de terceiros ou outros fatos relacionados.

15.8 A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

15.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

Fortaleza, 04 de março de 2022.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura